

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 97/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0007581/2021-62****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 22.02.2021**

Autorização de funcionamento da Escola SESI Aureliano Chaves com o Ensino Médio, no município de Itajubá.

Histórico

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 244/2021, datado de 09.02.2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, em 09.02.2021, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

Trata-se de matéria relativa ao pedido de autorização de funcionamento da Escola SESI Aureliano Chaves com o Ensino Médio, em Itajubá.

O SESI – Serviço Social da Indústria, entidade mantenedora da escola em questão, encontra-se devidamente credenciada pela Portaria SEE 1214/2018, de 24.10.2018.

A Escola SESI Aureliano Chaves já foi autorizada a funcionar, com o Ensino Médio, por força Portaria SEE 1446/2015, publicada no “MG” de 12.12.2015, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

A Portaria SEE 334/2018, de 24.3.2018, reconheceu o Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Em dezembro de 2018, a entidade mantenedora solicitou a paralisação das atividades, em função da falta de demanda.

Em 2019, foi solicitado o reinício das atividades, por meio de ofício específico dirigido à SRE de Itajubá, cuja autorização se deu pela Portaria SEE 15/2020, com reinício a partir de 03.02.2020, mas, por falta de demanda, foi solicitada, novamente, a paralisação das atividades.

Em setembro de 2020, foi protocolado, na SRE de Itajubá, novo pedido de reinício das atividades. O art. 71 da Resolução CEE nº 449/2002 reza que o estabelecimento que interromper, por período inferior a dois anos, atividades escolares de nível ou curso, poderá requerer o seu reinício, mediante nova verificação *in loco*, nos termos do artigo 18 dessa Resolução ou da norma própria. Contudo, houve necessidade de instruir novo pedido de autorização de funcionamento, tendo em vista que o curso ficou paralisado por período superior ao estabelecido.

O Colégio SESI Aureliano Chaves está situado na Rua Dr. Luiz Rennó, 715, Bairro Avenida, em Itajubá. O imóvel não oferece riscos à integridade física de seus usuários, conforme laudo técnico firmado por profissional competente e conta com infraestrutura adequada ao fim a que se destina.

Foi confirmada a existência de material didático, equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico adequados e em número suficiente para o atendimento da demanda.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si e atendem às normas em vigor.

O Plano Curricular encontra-se elaborado conforme legislação pertinente.

A escola pretende iniciar o funcionamento das atividades do Ensino Médio de forma gradativa, com a oferta, em 2021, após a publicação da respectiva portaria autorizativa, de uma turma de 1º ano, com 35 (trinta e cinco) alunos.

O Relatório de Verificação in loco foi elaborado pelas inspetoras escolares Marilda Siqueira Corrêa e Marilucy Carlos de Siqueira Corrêa, da SRE de Itajubá, que opinam favoravelmente ao pleito.

Conclusão

À vista do exposto e atendidas as exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola SESI Aureliano Chaves com o Ensino Médio, no município de Itajubá, pelo prazo de 03 (três) anos.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 23/02/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25834041** e o código CRC **31322B2B**.